

Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2020 - GP/PMLA, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO §5° NO ART. 2° DO DECRETO MUNICIPAL N° 027 DE 05 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que dispõe o inciso IX do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru, e

Considerando que a comercialização de bebida alcoólica vem causando graves problemas de ordem social no âmbito do município de Limoeiro do Ajuru/PA e, prejudicando as ações preventivas de combate ao coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto Municipal nº 027 – GP/PMLA – de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - {...}

§ 5°. Fica proibido a comercialização, inclusive via delivery, de toda e qualquer bebida alcoólica no âmbito do território do município de Limoeiro do Ajuru/PA."

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 027/2020 - GP/PMLA não sofreram nenhuma alteração.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e poderá ser revisto a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, 22 de maio de 2020.

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA Prefeito Municipal Limoeiro do Ajuru/Pará



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em quadro de aviso afixado na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru – Estado do Pará.

Responsável: Maria Rosilene hear piniz

Em, 25/05/2020.